Rua Rio Branco | 320 | Centro
Jupiá | Santa Catarina | CEP 89.839-000
Fone (49) 3341-0000
CNPJ 01.593.132/0001-37
www.jupia.sc.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 038/25 de 26/09/2025.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

MUNICÍPIO DE JUPIÁ, pessoa jurídica de direto público, com endereço na Rua Rio Branco, 320, com sede e foro na cidade de Jupiá – SC, inscrita no CNPJ sob o n. º 01.593.132/0001-37, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ,** brasileiro, inscrito no CPF nº 986.XXX.XXX-68, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**,

A CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CIEE-SC, inscrita no CNPJ sob n. º 04.310.564/0001-81, com endereço na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 738, Jardim Itália, Chapecó- SC, Cep: 89802-141, neste ato representada por seu representante legal **MARCELO FIRMINO VAZ,** titular do CPF n° 888.xxx.xxx-20, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA,**

Que de comum acordo e com amparo legal na Legislação vigente, em especial o Processo Administrativo nº 88/2025, Dispensa de Licitação 27/2025 DL, resolvem contratar o objeto do presente, pelas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste, Contratação de agente de integração de estágio visando o desenvolvimento de atividades conjuntas para a operacionalização de programa de Estágios curriculares remunerados de estudantes de nível médio, técnico profissionalizante e superior, no âmbito do município de Jupiá – SC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

O valor do presente contrato é de R$ 18.408,00 (Dezoito mil quatrocentos e oito reais) que serão pagos conforme utilização sempre até o dia 10 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de documento fiscal hábil, emitido pela contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O contratado responsabiliza-se a:

A). Realizar os serviços descritos na cláusula primeira, sem nenhum custo adicional, sempre respeitando as normas vigentes;

B). Assumir responsabilidade pela execução do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes de sua execução, causados a esta Municipalidade ou a terceiros, por sua culpa ou dolo;

C). Assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços;

D). Obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo;

E). Manter convênios específicos com as Instituições de Ensino, contendo as condições exigidas para a caracterização e definição do estágio de seus alunos;

F). Obter da Unidade Concedente a identificação e características das oportunidades de estágio e sobre os respectivos Programas de Atividades a serem oferecidos;

G). Promover o ajuste das condições de estágio definidas pelas Instituições de Ensino para emissão do Termo de Compromisso e Plano de Atividades do Estágio;

H). Operacionalizar o processo seletivo para a contratação de estagiários;

I). Não cobrar taxa de inscrição para os estudantes participantes do processo de seleção;

J) Encaminhar à Unidade Concedente do Estágio os estudantes classificados e interessados na(s) oportunidade(s) de estágio;

K). Providenciar toda documentação referente ao estágio e encaminhar a negociação do Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor do estagiário;

L). Assessorar a Instituição de Ensino, quando acordado, em sua sistemática de acompanhamento e avaliação do Programa do Estágio;

M). Notificar à Unidade Concedente do Estágio, qualquer irregularidade informada pela Instituição de Ensino constatada no Programa do Estágio e/ou na situação escolar dos estagiários;

N). Efetuar o pagamento da Bolsa-Auxílio mensal ao estagiário no máximo até 5 (cinco) dias após a confirmação da transferência dos respectivos valores pela Unidade Concedente do Estágio

Rua Rio Branco | 320 | Centro
Jupiá | Santa Catarina | CEP 89.839-000
Fone (49) 3341-0000
CNPJ 01.593.132/0001-37
www.jupia.sc.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Município responsabiliza-se a:

a) Promover, através de seu representante, o recebimento e fiscalização dos serviços prestados;
b) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento;
c) Assinar os documentos concernentes ao estágio, na forma da lei;
d) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, bem como fornece os dados necessários à avaliação das respectivas instalações;
e) Indicar um supervisor, de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
f) Manter em favor do estagiário, Seguro Contra Acidentes Pessoais no valor de mercado, podendo ser apólice coletiva, encaminhada em conjunto com o CIEE/SC;
g) Entregar ao estagiário, por ocasião de seu desligamento, um Termo de Realização do Estágio, contendo a indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação do desempenho;
h) Manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
i) Enviar à Instituição de Ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;
j) Formalizar as oportunidades de estágio com as Instituições de Ensino, adequando suas condições às exigências da legislação com assessoria do CIEE/SC nos limites do Art. 5º da Lei 11.788/08;
k) Receber os estudantes encaminhados mantendo entendimentos sobre as condições de realização de estágio, informando ao CIEE/SC os nomes dos selecionados para o estágio;
l) Informar mensalmente ao CIEE/SC a frequência dos estagiários;
m) Transferir ao CIEE/SC, mensalmente, os valores correspondentes para aplicação exclusiva na concessão da Bolsa Auxílio aos estagiários da Unidade Concedente;
n) Informar ao CIEE/SC, por meio do Termo de Rescisão do Estágio, imediatamente, toda vez que ocorrer rescisão de qualquer Termo de Compromisso do Estágio - TCE;
o) Exercer, em plenitude, a parceria educacional a ser estabelecida, não permitindo o descumprimento das cláusulas pactuadas no Termo de Compromisso e Plano de Atividades do Estágio;
p) Reduzir, pela metade, a jornada de estágio, durante o período de provas escolares, cujo calendário será fornecido antecipadamente pela Instituição de Ensino;
q) Somente permitir que o estudante inicie o estágio quando o Termo de Compromisso e Plano de Atividades do Estágio estiver devidamente assinado por todas as partes envolvidas; e
r) Promover processo seletivo para a contratação de estagiários, respeitando a reserva legal para estudantes com deficiência, nos termos do art. 17, §5º da Lei Federal 11.788/08.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

Não haverá reajuste, nem atualização de valores.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGENCIA

A vigência do presente Contrato será por 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, ou na entrega total dos serviços, prevalecendo aquele que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência Administrativa, recebendo a CONTRATADA somente o valor do objeto já entregue, não lhe sendo devido qualquer outro valor a título de indenização sob qualquer alegação ou fundamento;

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do Município;
Os casos omissos a este Contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente;
As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão processadas no Orçamento vigent

Rua Rio Branco | 320 | Centro
Jupiá | Santa Catarina | CEP 89.839-000
Fone (49) 3341-0000
CNPJ 01.593.132/0001-37
www.jupia.sc.gov.br

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste termo de Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Município de Jupiá – SC, 26 de setembro de 2025.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ:98620738968 Assinado de forma digital por VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ:98620738968

MARCELO FIRMINO VAZ:88828697920 Assinado de forma digital por MARCELO FIRMINO VAZ:88828697920 Dados: 2025.09.26 18:04:04 -03'00'

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Contratante

MARCELO FIRMINO VAZ
Contratada

Fiscal designado para est

Documento assinado digitalmente
PATRICIA CONTERATTO
Data: 29/09/2025 09:21:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PATRICIA CONTERATTO- _____

Testemunhas:

NOME: Andrei Cadu Ferronatto	**NOME:** Elis Luana Pagnoncelli
CPF: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	**CPF:** GERENTE DE DEPARTAMENTO
ASSINATURA MATRICULA 957/2	**ASSINATURA** MATRICULA 900/4

Após análise do conteúdo acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, opinando assim pela assinatura do presente contrato.

Everton José da Maia
Procurador Jurídico - OAB/SC 47086